



SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1
CORREGEDORIA	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA	4

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 176, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Designar Equipe de Planejamento da Contratação.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020 e a Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor Equipe de Planejamento de Contratação, tendo por objeto a aquisição de placas alusivas de terra protegida para instalação nos limites de terras indígenas, cujo processo foi autuado sob o nº 08620.008428/2020-67:

- EVANDRO MARCOS BIESDORF, matrícula SIAPE nº 1979822;
- JOÃO PAULO LOPES DA CUNHA, matrícula SIAPE nº 3246055;
- CÍCERO DE DEUS ROSA FILHO, matrícula SIAPE nº 3220880;

Art. 2º Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Conforme Instrução Normativa nº 20 de 10 de setembro de 2020, esta Portaria entra em vigor no dia 20 setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Diretor Substituto

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 177, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 141/2021.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, DE 2 de outubro de 2020 e a Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020. Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 141/2021, celebrado entre a empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 57.142.978/0001-05, cujo objeto consiste no fornecimento de subscrição de Softwares Microsoft por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico RSP nº 04/2021/MJSP:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	MOISÉS MORAIS HENRIQUES	090.012.536-52	CGTIC
Gestor Substituto	DENILSON DA SILVA	960.571.300-49	CGTIC
Fiscal Requisitante	PEDRO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	410.802.621-72	CGTIC
Fiscal Requisitante Substituto	THIAGO SANTOS DA SILVA	530.433.082-04	CGTIC
Fiscal Técnico	THIAGO SANTOS DA SILVA	530.433.082-04	CGTIC
Fiscal Técnico Substituto	PEDRO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	410.802.621-72	CGTIC
Fiscal Administrativo	ROBERTO DA SILVA JUNIOR	032.205.997-61	CGRL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e



Brasília, 28 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 182 - p. 2

III - Fiscal Requisitante: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato; e

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Diretor Substituto

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 468, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.020490/2017-21, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 230/CORREG/FUNAI, de 11 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 155, de 14 de agosto de 2020, tendo como última recondução a Portaria nº 355/CORREG, de 28 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 141 de 30 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 328/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.011139/2019-10

Interessado: Funai

Assunto: APURAR SUPOSTA INSERÇÃO DE DADOS FALSOS EM FOLHAS DE FREQUÊNCIA. IPS CONCLUIU POR INSTAURAR PAD.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação SEI nº 3452469, para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90.



Brasília, 28 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 182 - p. 3

Brasília - DF, 24 de setembro de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 12/CR-MA, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO -MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeado, pela Portaria nº 965/PRES, de 31 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar, as servidoras abaixo relacionadas, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 143/2021, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa M V R SOUZA EIRELI, CNPJ: 07.867.775/0001-08, que tem como objetivo serviços de Recepcionista e Telefonista.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA	230.032.603-59	446199	CR-MA
Gestor Substituto	RAIMUNDA PASSOS ALMEIDA	089.535.893-04	444902	CR-MA
Fiscal Administrativo Titular	WANESSA DE MENESES SOUSA	671.988.803-04	1632960	CR-MA
Fiscal Administrativo Substituto	JOSÉ LEITE PIANCÓ NETO	256.988.503-72	445427	CR-MA

Art. 2º. Designar os servidores WANESSA DE MENESES SOUSA matrícula nº 1632960, CPF nº 671.988.803-04 e JOSÉ LEITE PIANCÓ NETO matrícula nº 445427, CPF nº 256.988.503-72 como Fiscal Administrativo Titular e Substituto, para auxiliar o Gestor Titular e Substituto do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º - O Gestor, Fiscal e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º - Revogar a portaria nº 03 /CR-MA/FUNAI, de 01.06.2021 publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 105 de 09 de junho 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

EMANUEL CICERO ANGELO
Coordenador Regional

PORTARIA Nº 18/CR-MA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO -MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeado, pela Portaria nº 965/PRES, de 31 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 147/2018, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e o senhor ABRAÃO DE JESUS MELO FRANCA, CPF: 012.669.343-91, referente ao aluguel do imóvel onde funciona a CTL em Barra do Corda I -MA.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA	230.032.603-59	446199	CR-MA
Gestor Substituto	RAIMUNDA PASSOS ALMEIDA	089.535.893-04	444902	CR-MA
Fiscal Administrativo Titular	LUCIANO GARCIA NAVA	025.915.753-80	3011000	CTL/Barra do Corada I -MA
Fiscal Administrativo Substituto				

Art. 2º. Designar o servidor LUCIANO GARCIA NAVA matrícula nº 3011000, CPF nº 236.593.943-00, como Fiscal Administrativo, para auxiliar o Gestor Titular e Substituto do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º - O Gestor, Fiscal e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º - Revogar a portaria nº 01 /CR-MA/FUNAI, de 11.02.2019 publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 25, de 12 de fevereiro 2019.



Brasília, 28 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 182 - p. 4

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

EMANUEL CICERO ANGELO
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA

PORTARIA CR-RR/FUNAI Nº 2, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria MJSP nº 543, de 08 de junho de 2021, em conformidade com o Artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com os autos constantes no Processo SEI nº 08749.000102/2018-21. resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 97/2019, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa UNION SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.692.187/0001-67.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor	EVANY FERREIRA DA SILVA	339.489.501-30	447001	CR-RR
Gestor Substituto	JOSÉ BRAZ DE OLIVEIRA FILHO	305.188.571-15	446865	CR-RR
Fiscal Administrativo	EVANY FERREIRA DA SILVA	339.489.501-30	447001	CR-RR
Fiscal Administrativo Substituto	JOSÉ BRAZ DE OLIVEIRA FILHO	305.188.571-15	446865	CR-RR

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização, e;

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Os Gestores contratuais e Fiscais Administrativos, Titular e Substituto, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.



Brasília, 28 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 182 - p. 5

Art. 8º Revogar a Portaria n.º 08/CR-RR/FUNAI, de 15 de Maio de 2019, publicado no Boletim de Serviço n.º 82, de 16 de maio de 2019.

OSMAR TAVARES DE MELO
Coordenador Regional